



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º. 16

DATA: 05 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 4

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Burguivol Alves de Souza, Célio Neiva Tavares, Renaldo Tenório de Moura – Suplente, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Edilberto Oliveira de C. Barros, Everson Batista de Oliveira, José Roberto da Silva e José Carlos Pacheco dos Santos -
Representante do Plenário na Câmara: Engenheiro Civil José Noserinaldo Santos Fernandes.

2. Justificativas de Falta

Justificaram as ausências os Conselheiros: Antonio Ferreira Filho e Lucia de Fátima de Carvalho Chaves e Josemario Lucena da Silva, por motivos profissionais.

3. Aprovação da Súmula da XV, Reunião Ordinária da CEAG, realizada em 21/09/2016.

4. Ordem do Dia

Após a verificação e confirmação do quorum, o Coordenador Eng. Florestal Everson Batista de oliveira, abriu os trabalhos, trazendo o primeiro ponto de pauta, **4.1.** Ordem do Dia. **4.2.** A CEAG , apreciando o protocolo n.º 200.007.561/2016 – Cristiano Cardoso Gomes, que trata de revisão de Atribuições, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agr. Burguivol Alves de Souza decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: Considerando que **não consta** no processo, comprovação de que o requerente participou de “*Curso Formativo de pós-graduação*”, reconhecido pelo MEC e registrado no sistema CREA/CONFEA, com carga horária de 360 horas, e que o mesmo contempla os conteúdos citados no Inciso I, da PL n.º 2087/2004, de 03/11/2004, do CONFEA; Considerando que **não consta** no processo, comprovação da experiência específica do requerente através de Certidão de Acervo Técnico, como disposto na PL n.º 2087/2004, de 03/11/2004, do CONFEA. Encaminho **parecer INDEFERINDO** a solicitação, sob o protocolo 200.007.561/2016, da Sr. Cristiano Cardoso Gomes, Engenheiro Florestal, referente a “*revisão da atribuição profissional para assumir responsabilidade técnica por serviços de Georeferenciamento de imóveis rurais*”. **4.3.** A Câmara reunida apreciando o protocolo n.º 200.007.591/2016 – Natally Andradd Cristiano Cardoso Gomes, que trata de Outras Certidões, indicou o Conselheiro Eng. Agr. Burguivol Alves de Souza, como relator, que após análise da processo em tela , decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Considerando as Decisões Normativas do CONFEA 47/1992 e 104/2014, que dispõem sobre atividades de Parcelamento do Solo Urbano e as Competências para executá-lo; Considerando que o mesmo possui atribuição para “*realizar serviços topográficos em área urbanas e rurais*”, e as atribuições de: “*gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, podendo elaborar estudos ambientais e atividades correlatas, no âmbito de suas respectivas atribuições como engenheiro agrícola descritos na Resolução 256/78, do CONFEA e respeitados os limites estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução 218/73, do CONFEA*”. Considerando que não foi solicitado o apostilamento, junto ao CREA PE, do curso de pós-graduação mestrado em “Engenharia Ambiental”, modalidade “sanduiche”, realizado na “*Universidad Nacional de Cuyo*” em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco, conforme declarado pela postulante, obedecendo os normativos das Resoluções 1.010/2005 e 1.073/2016; Levando em conta as exposições supracitadas, sou de parecer FAVORÁVEL a solicitação, da Sra. Natally Andrade Fritz de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º. 16

DATA: 05 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 4

Souza, Engenheira Agrícola, propondo que seja emitida uma Declaração e/ou Certidão que descreva como uma das atribuições da referida profissional, o: ***“monitoramento de ruído para equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, de uso nas atividades agropecuárias”***. **4.4.** A Ceag reunida em sua Sessão Ordinária e apreciando o protocolo n.º 100.782.703/2016 – Michelson Fajoa Lima de Siqueira, que trata de Registro de Empresa, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agr. Burguivól Alves de Souza, decidiu por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Após análise da documentação apresentada, das informações fornecidas pelo pleiteante e da legislação vigente e, que o profissional indicado como Responsável Técnico, mantém residência no estado de Pernambuco e possui formação compatível com o objeto social da empresa, somos favoráveis ao deferimento do pleito, relacionadas especificamente no eu diz respeito aos serviços de Agronomia”. **4.5.** Apreciando o protocolo n.º 200.008.219/2016 – Vinicius Couto Salgado, que trata de Consulta de Atribuições, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agr. Burguivól Alves de Souza, a CEAG decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Considerando que o entendimento da CEAG/CREA PE, explícita na Decisão 48/2015, adjudica as seguintes habilidades para os egressos dos Cursos de Engenharia Agrícola e Ambiental: “Análise e estudos de dinâmicas de populações e sucessões ecológicas; manejo e conservação de bacias hidrográficas; legislação ambiental; controle de poluição de solo e água; gestão de recursos hídricos; estudos de impacto ambiental; emissão de relatórios de impacto ambiental; manejo de medidas mitigadoras de impactos ambientais; e gestão ambiental, todas relacionadas a produção agrícola, serviços afins e correlatos a este no meio rural”. Considerando as Decisões Normativas do CONFEA 47/1992 e 104/2014, que dispõem sobre atividades de Parcelamento do Solo Urbano e as Competências para executá-lo; Levando em conta as exposições supracitadas, INFORMO ao solicitante, o Sr. Vinicius Couto Salgado, Engenheiro Agrícola, que o mesmo possui atribuição para *“realizar serviços topográficos em áreas urbanas e rurais”*, e as atribuições de: *“gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, podendo elaborar estudos ambientais e atividades correlatas, no âmbito de suas respectivas atribuições como engenheiro agrícola descritos na Resolução 256/78, do CONFEA e respeitados os limites estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução 218/73, do CONFEA”*. **4.6.** A CEAG em sua reunião ordinária apreciando o protocolo n.º 101.778.905/2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros, que trata de Cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agr. Edilberto Oliveira de C. Barros, por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “De acordo com a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP e após a análise da documentação apresentada e legislação em vigor, somos favoráveis em indicar o cadastramento do Curso Superior de Tecnólogo em Agroecologia, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros. Recomendamos que sejam efetuados registro dos egressos do citado curso, concedendo-lhes o título de Tecnólogo(a) em Agroecologia – código 312.23-00, de acordo com a resolução Confea n.º 437/02, atualizada em 30/03/2015, e suas atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, circunscrita às atividades relativas a sistema de produção agropecuária com base em princípios Agroecológicos, observado o artigo 5º da mesma Resolução”. **4.7.** Apreciando o protocolo n.º 200.009.960/2016 – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, que trata de denúncia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º. 16

DATA: 05 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 4

Profissional Eng. Agrônomo, a CEAG decidiu por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Visando apurar os fatos aqui narrados, em virtude de indícios de infração ao Código de Ética Profissional, Resolução n.º 1004/03, cometida pelo eng. Agr. de acordo com o que dispõe o artigos 4.º e 5.º do anexo da Resolução supra”. **4.8.** Analisando o processo de Outras Solicitações/Consulta de Atribuição Profissional, requerida pelo Sr. Otavio Augusto Galindo Martins de Almeida, analista do Ministerial do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, para subsidiar processo de investigação que tramita no MPPE, o qual trata da ART n.º 13271105013, registrada pelo Profissional Eng. Agrônomo, a CEAG decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Em atendimento à consulta do Ministério Público de Pernambuco, informamos que na execução da atividade técnica de “construção de Muro de Contenção”, conforme discriminado na ART 0132711052015, compete ao Eng. de Pesca os estudos da dinâmica do muro marinho(correntes, marés, etc) e dos aspectos meteorológicos (pluviosidade, ventos, etc) que envolvem a obra, conforme estabelece a legislação vigente (lei 5.194/66 e Resoluções n.º 218/73 e 279/83 do Confea)”. **4.9.** Apreciando o protocolo n.º 101.403.004/2016 – José Dielson Nunes - ME, que trata de Registro de Empresa, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agr. Edilberto Oliveira de C. Barros, a CEAG decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do CRea-PE, não pode exigir alteração da natureza social do requerente. Tenso em vista a documentação apresentada e pareceres favoráveis, somos pelo deferimento do presente requerimento, concedendo o registro solicitado”.

5. Comunicações

5.1 - Do Coordenador - Não houve

5.2 -Dos(a) Conselheiros(a) – Não houve

5. Extra-Pauta

Não houve

6. Encerramento

Às 20h30 nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador Everson Batista de Oliveira, declara encerrada a presente reunião.

Eng. Florestal everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º. 16

DATA: 05 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.4 / 4

7. Membros que aprovaram esta Súmula.
BURGUIVOL ALVES DE SOUZA
*
CÉLIO NEIVA TAVARES
RENALDO TENORIO DE MOURA
CLÁUDIA FERNANDA DA FONSÊCA OLIVEIRA
ELIANA BARBOSA FERREIRA
EDILBERTO OLIVEIRA DE C. BARROS
ANTÔNIO FERREIRA FILHO
JOSÉ CARLOS PACHECO DOS SANTOS
LUCIA DE FATIMA DE CARVALHO CHAVES
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
JOSEMÁRIO LUCENA DA SILVA
GILSON GUILHERME DE ALBUQUERQUE FARIAS